

Ata da sessão ordinária de 13.10.66

Por treze dias do mês de outubro de um mil novecentos e sessenta e seis, às dezessete horas, na sala das sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Helvécio Bonfina, presentes os Exmos. Srs. Des. Helvécio Rosenberg, Des. Régulo Peixoto, Jorge Fontana, Valle Ferreira, Spyer Crates e João Braz da Costa. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. - Julgamentos - Feitos Diversos de Belo Horizonte (O.P.E.) sobre aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviço (Lei nº 3.906/61), de que é Relator o Sr. Des. Helvécio Rosenberg: nº 133/66. Interessado: Luiz Flávio da Silva. Decisão: reusada a preliminar suscitada pelo Exmo. Juiz Régulo Peixoto, deferiram o pedido de aposentadoria, à unanimidade, sendo, também, reusada na preliminar o Exmo. Sr. Des. Spyer Crates. nº 140/66. Interessado: Pedro Alvaranga. Decisão: reusada na preliminar de curso dos Exmos. Juizes Régulo Peixoto e Spyer Crates, concederam a aposentadoria, nos termos do pedido. Revisão de candidatas nº 3/66, de

[Handwritten signature]

Belo Horizonte. Requerente: Movimento Democrático Brasileiro. Relator: Mr. Valle Ferreira. Decisão: deferiram o registro pedido, aceitando inclusive nome abreviado de Carlos Murilo, contra os votos dos Exmos. Juizes Spyer Rates e Régulo Reixoto, este também vencido quanto à declaração da origem dos bens de alguns candidatos. Registro de candidatos n.º 4/66, de Belo Horizonte. Requerente: Movimento Democrático Brasileiro. Relator: Mr. Spyer Rates. Decisão: autorizaram os registros pedidos e mandaram completar as omissões observadas pelo eminente Relator, vencido, em parte, o Exmo. Juiz Régulo Reixoto sobre a obrigatoriedade da declaração da origem de bens que alguns candidatos não cumpriram. Contra o voto do Exmo. Juiz Valle Ferreira, o Tribunal admitiu que os candidatos se registrem com os nomes pelos quais são conhecidos, desde que não haja confusão, incluindo penname. Foi convertido em diligência o registro do candidato Geraldo Aguiar Franca. Quanto ao pedido de inscrição do candidato Warcy Bessone de Oliveira Andrade, do qual foi relator o Exmo. Sr. Des. Helvício Rosenberg,

foi deferido, dando-se por impedi-
do o Exmo. Juiz Spyer Bates. Len-
sulta n.º 98/66, de Lourenço. Len-
sulta: Ull. Juiz Eleitoral. Assun-
to: fôlha-cômida para registro de
candidatos, no interior. Relator:
Mr. Régulo Peixoto. Decisão: res-
ponderam que basta a fôlha-
cômida do domicílio do eleitor. Re-
presentação n.º 5/66, de Ilustim.
Representante: Ull. Juiz eleito-
ral. Assunto: pedido de força fe-
deral. Relator: Mr. Régulo Peixoto.
Decisão: indeferiram o pedido.

Nota - Durante o julgamento do
registro de candidatos n.º 4/66, o Exmo.
Sr. Presidente deu conhecimento à
base dos termos do Selex n.º 62
do Sr. Presidente do Tribunal Superior
Eleitoral, comunicando que a docu-
mentação a ser exigida dos candi-
datos é apenas a mencionada no
artigo treze da Resolução n.º 7869, de
21 de junho último. No particular,
deve o candidato apenas oferecer fô-
lha-cômida fornecida pelos cartórios
competentes ou Repartição Estadual
que centralize o cadastro criminal,
para que se verifique se está no
gôzo dos direitos políticos. Nenhum
órgão estranho à justiça Eleitoral
pode intervir para impedir ou
dificultar a inscrição de candida-

157

to. Nada mais havendo a tratar,
a sessão foi encerrada, tendo o Exmo.
Sr. Presidente convocada nova reunião
para amanhã, às dezesseis horas.
Para constar, em, offendiado,
subsecretário substituto, lavrei a
presente ata.-

Perceira Lima